

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0129/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

Aos 21 dias do mês de julho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n.º 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 0018/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela Empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida à Estm. Pedro Rosa da Silva, n.º 515, Bairro Morro Grande, na cidade de Extrema (MG), CEP: 37.647-276, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.927.876/0001-67, I.E. 001698647.00-45, representada neste ato, pelo Sr. Marcelo Lapinski, portador de R.G. n.º 3032902151 e CPF n.º 489.947.070-34 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

III – Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de n.º 0018/2026.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços n.º 0018/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850
6206600

Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206
600



III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 0018/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

4078 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	091.000.377	ACETILCISTEINA 600MG	EV	5.000	EMS G	0,55	2.750,00
5	091.001.026	ACICLOVIR 200	CO	3.500	RANBAXY G	0,16	560,00
7	066.000.247	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CO	100.000	EMS G	0,033	3.300,00
8	066.000.388	ACIDO ASCORBICO - VITAMINA C - SOL INJ 5ML - 1 AM	AM	2.500	FARMACE	0,85	2.125,00
11	066.000.434	ACIDO TRANEXAMICO	AM	2.500	HIPOLABOR G	3,80	9.500,00
12	066.000.084	ADENOSINA 3MG/ML INJETAVEL	AM	2.500	HIPOLABOR G	8,60	21.500,00
13	066.000.016	ADRENALINA/EPINEFRINA1MG/ML IN	AM	2.500	HYPOFARMA/ HY	0,80	2.000,00
16	091.000.701	ALENDRONATO SODIO 70	CO	3.500	EMS G	0,19	665,00
17	091.001.307	ALOPURINOL 100MG COMP.	CO	50.000	PRATI G	0,124	6.200,00
18	091.001.268	ALOPURINOL 300MG COMP.	CO	50.000	PRATI G	0,225	11.250,00
20	091.001.333	ALPRAZOLAM 2 MG	CO	45.000	EMS G	0,094	4.230,00
21	066.000.493	AMBROXOL 30 MG /5 ML XAROPE USO ADULTO-FRFR	CO	3.500	FARMACE G	2,85	9.975,00
22	091.000.085	AMBROXOL XPE PEDIAT.15MG/5ML	VD	3.500	FARMACE G	2,40	8.400,00
27	066.000.495	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁS	CO	25.000	EMS G	0,70	17.500,00
28	066.000.260	AMOXILINA 500MG CAPSULA	CP	25.000	UNICHEM G	0,19	4.750,00
31	066.000.381	ARIPIRAZOL 20MG	CO	25.000	UNICHEM G	1,10	27.500,00
32	066.000.106	ASPIRINA PREVENT 100MG.	CO	2.500	EMS/ SOMALGIN	0,60	1.500,00
33	091.000.834	ATENOLOL 50 MG	CO	60.000	EMS G	0,039	2.340,00
43	091.000.427	BROMOPRIDA 10 MG	CO	25.000	EMS G	0,13	3.250,00
45	066.000.019	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ	AM	2.500	HIPOLABOR G	0,92	2.300,00
47	091.000.869	CARBAMAZEPINA 200 MG	CO	90.000	HIPOLABOR G	0,136	12.240,00
51	091.001.297	CARVEDILOL 25MG COMP.	CO	100.000	EMS G	0,11	11.000,00
52	091.000.824	CARVEDILOL 3,12MG	CO	75.000	EMS G	0,07	5.250,00
53	066.000.224	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.	CO	75.000	EMS G	0,057	4.275,00
57	091.000.213	CEFTRIAXONA SODICA 1GR IV INJ.	FR	5.000	BLAU G	3,58	17.900,00
58	066.000.501	CETOCONAZOL 2% BISNAGA DE 30G	UN	1.000	HIPOLABOR G	2,80	2.800,00
65	066.000.504	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA	FR	1.500	HALEX ISTAR G	6,50	9.750,00
68	091.001.065	CITALOPRAM 20MG	UN	60.000	PRATI G	0,09	5.400,00
70	066.000.446	CLONAZEPAM 2MG	CO	100.000	EMS G	0,041	4.100,00
77	066.000.505	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML - XARO FR	FR	2.500	EMS G FR 60ML	11,60	29.000,00
78	066.000.506	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10G - COMPRIMCO	CO	10.000	EMS G	0,24	2.400,00
91	091.000.778	COMPLEXO B AMP.2ML	AM	4.000	HYPOFARMA/ HY	0,94	3.760,00
98	066.000.513	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	CO	5.000	EMS G	0,15	750,00
99	066.000.277	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5 ML	CX	4.000	HYPOFARMA G	0,78	3.120,00
100	066.000.248	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	CO	5.000	GEOLAB/ HYSTIN	0,05	250,00
101	091.001.282	DIAZEPAM 10MG INJET. 2ML	AM	1.000	SANTISA G	0,70	700,00
102	091.000.026	DIAZEPAM 10 MG/COMP	UN	100.000	SANTISA/ SANTIA	0,042	4.200,00
103	066.000.515	DICLOFENATO DE SÓDICO 25MG/ML	AM	4.000	HYPOFARMA G	0,80	3.200,00
106	091.001.506	DIPIRONA MONOIDRATADA; BRUTILBROMETO DE	AM	2.500	HYPOFARMA/ HY	1,35	3.375,00
107	066.000.516	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	FR	5.000	FARMACE G	2,28	11.400,00
114	091.001.330	DULOXETINA 30MG	CO	75.000	EMS G	0,67	50.250,00
115	091.001.347	DULOXETINA 60 MG	CO	75.000	EMS G	1,07	80.250,00
121	091.001.369	ENOXAPARINA SODICA 20 MG	AM	500	VIATRIS	11,50	5.750,00
124	091.001.448	ESCITALOPRAM 10 MG	CO	90.000	EMS G	0,097	8.730,00
125	066.000.352	ESCITALOPRAM 20MG	CO	90.000	EMS G	0,155	13.950,00
126	066.000.406	ESCOPOLAMINA - SOL INJ 1ML - 20MG/ML	AM	2.500	HIPOLABOR G	0,74	1.850,00
136	066.000.198	FENOBARBITAL SOD.100MG COMP.	CO	75.000	U. QUIMICA G	0,25	18.750,00
140	066.000.405	FITOMENADIONA - SOL INJ X 1ML / 10MG/ML	AM	500	HYPOFARMA/ HY	1,40	700,00
143	091.001.264	FLUOXETINA 20MG CAPS	CP	100.000	HIPOLABOR G	0,05	5.000,00
145	066.000.455	FUROSEMIDA 10MG/2ML	AM	2.500	HYPOFARMA G	0,65	1.625,00
149	066.000.533	GLICLAZIDA 60 MG	CO	75.000	EMS G	0,203	15.225,00
150	066.000.534	GLICLAZIDA DE CÁLCIO 10% - IV	AM	1.000	HALEX ISTAR	2,00	2.000,00
151	091.000.121	GLICOSE 25% 10ML	AM	1.000	FARMACE	0,53	530,00
152	066.000.535	GLICOSE 50% - FRASCO 10 ML	FR	1.500	FARMACE	0,45	675,00
153	091.000.876	HALOPERIDOL 5MG	CO	90.000	U. QUIMICA/ UNI H0,12	10,80	10.800,00
154	091.001.279	HALOPERIDOL 5MG INJET. 1ML	AM	1.000	U. QUIMICA/ UNI H1,30	1,300	1.300,00
161	091.001.292	HIDROCORTISONA 500MG INJET.	AM	4.000	BLAU G	4,40	17.600,00
162	091.001.457	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 100 MG	UN	4.000	BLAU G	2,60	10.400,00
165	091.001.455	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	15.000	MULTILAB/ BUPR	0,10	1.500,00
167	091.001.309	IBUPROFENO 600MG COMP.	CO	25.000	PRATI G	0,12	3.000,00
171	066.000.280	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML	FR	5.000	HIPOLABOR G	1,08	5.400,00
172	091.000.312	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	CO	500	EMS/ ISORDIL	0,26	130,00
173	066.000.211	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	CO	25.000	BIOLAB G	0,16	4.000,00
177	091.001.140	LAMOTRIGINA 100 MG	CO	40.000	UNICHEM G	0,16	6.400,00

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506
206600
Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206
600



178	066.000.343	LAMOTRIGINA 25MG	CO	40.000	UNICHEM G	0,12	4.800,00
181	066.000.541	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML	UN	2.500	HALEX ISTAR G	8,00	20.000,00
184	091.000.878	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	CO	60.000	HIPOLABOR G	0,59	35.400,00
195	066.000.547	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - 100 ML	FR	2.500	PRATI G	2,90	7.250,00
196	066.000.242	LORATADINA 10 MG COMP.	CO	5.000	GEOLAB G	0,07	350,00
202	091.000.424	MELOXICAM 15 MG	CO	10.000	EMS G	0,11	1.100,00
208	091.000.129	METOCLOPRAMIDA INJ.05MG/02ML	AM	1.500	HALEX ISTAR/ NO	0,60	900,00
215	066.000.215	METRONIDAZOL 250MG COMP.	CO	5.000	PRATI G	0,17	850,00
226	066.000.562	NEOMICINAA 5MG + BACITRACINA 250 UI/G - BISN	UN	2.500	PRATI G	2,30	5.750,00
230	091.000.913	NIFEDIPINO RETARD 20MG	CO	10.000	MEDQUIMICA NIF	0,14	1.400,00
240	066.000.567	OMEPRAZOL 40 MG - IV - AMPOLA 10 ML	UN	2.500	BLAU G	7,50	18.750,00
241	066.000.568	ONDANSETRONA 2 MG/ML - SOLC. INJETÁVEL	AM	4.000	HYPOFARMA G A	0,85	3.400,00
242	091.001.452	ONDANSETRONA 4MG	CO	25.000	EMS/ VOLIG	0,22	5.500,00
243	091.001.353	ONDANSETRONA 8 MG	CO	25.000	EMS/ VOLIG	0,24	6.000,00
246	091.000.682	PARACETAMOL 200MG/15ML	FR	2.500	EMS	1,20	3.000,00
247	066.000.233	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	35.000	HIPOLABOR	0,06	2.100,00
257	091.001.289	PROMETAZINA 50ML INJET.2ML	AM	1.500	HIPOLABOR/ PRO	3,33	4.995,00
261	066.000.573	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG	CO	50.000	EMS G	0,30	15.000,00
262	066.000.574	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG	CO	75.000	EMS G	0,09	6.750,00
264	066.000.328	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	CO	75.000	PRATI G	0,08	6.000,00
266	091.001.169	RISPERIDONA 2MG	CO	75.000	PRATI G	0,09	6.750,00
273	066.000.580	SALBUTAMOL, SUL. 100 MCG - AEROSOL ORAL -	FR	3.500	PHARMASCIENCE	10,25	35.875,00
276	066.000.407	SIMETICONA - SOL ORAL 15ML 75MG/ML	FR	40.000	EMS	1,49	59.600,00
285	066.000.430	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	AM	2.000	FARMACE/ ATROF	0,68	1.360,00
294	091.001.440	TOBRAMICINA COLIRIO 3MG/ML 5ML	FR	500	EMS G	4,30	2.150,00
302	066.000.228	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	CO	1.000	EMS G	0,25	250,00

Valor Total Geral: 797.560,00

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.
- II – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento a ser emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – São obrigações da Contratante:
- II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00



Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

X – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência.

II – A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo estabelecido no termo de referência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00



VI – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII – A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124.

II – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

III – O órgão gerenciador realizará acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

IV – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a detentora será convocada para negociação visando à adequação dos preços registrados.

V – Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da detentora da Ata, desde que comprovada, de forma objetiva e robusta, a

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620660
0



ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas.

VI – Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade econômica desenvolvida pela detentora.

VII – O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolizado e acompanhado de documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, comprovantes de aquisição, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.

VIII – A detentora permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

IX – O protocolo do pedido não suspende as obrigações assumidas pela detentora até decisão administrativa final.

X – O requerimento será analisado pelos setores competentes da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.

XI – As alterações da Ata serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
396	020602 10.303.0009.2050.0000 3.3.90.30.09	Manutenção Assistência Farmacêutica - Medicamentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A extinção poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- Consensual, por acordo entre as partes;
- Determinada por decisão arbitral ou judicial.

III – Constituem motivos para extinção da Ata, dentre outros previstos em lei:

- O descumprimento das obrigações assumidas;
- A inexecução total ou parcial do objeto;
- A recusa injustificada em formalizar contratação decorrente da Ata;
- A perda das condições de habilitação;
- Razões de interesse público devidamente motivadas;
- Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;

GABRIEL TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Página6



- g) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.
IV – A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.
V – A extinção da Ata não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0074/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 0018/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
II – Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Natércia (MG), 21 de Julho de 2026.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00

Assinado de forma digital
por GABRIEL TIAGO DE
VILAS BOAS:08506206600

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas – Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

Juliana
Moura

Assinado de forma
digital por Juliana Moura
Dados: 2026.08.24
17:00:49 -03'00'

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

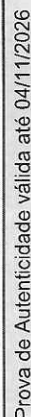
CNPJ: 12.927.876/0001-67

Contratada

Assinado digitalmente

Testemunhas:





OUTORGANTE: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, bairro Morro Grande, na cidade de Extrema/MG, CEP: 37.647-276, inscrita no CNPJ sob nº: 12.927.876/0001-67, inscrição estadual nº 001698647.00-45, através de seu representante legal o Sr. RICARDO VIEIRA CASSIANO, comerciante, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santo André/SP, na rua Rua Valisere, nº. 46, Bairro Jardim do Carmo, portador da Cédula de Identidade nº 23.752.322-X expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/CIC sob nº 178.397.978-06.

OUTORGADO: **JULIANA DE MOURA**, brasileira, solteira, Líder Comercial, residente e domiciliado na Rua Theophilo Tavella, 44 - Bairro Serrinha, na cidade Vargem/SP CEP: 12935-168, inscrito no CIC/CPF sob nº 317.750.458-03, Cédula de Identidade nº 36.247.212-9.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, para o fim especial de representar a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, em Pregão Presencial, Eletrônico e Concorrência, em todas as suas etapas, com poderes para receber avisos e notificações, prestar esclarecimento, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, assinar atas, propostas e contratos, formular ofertas e lances de preços, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa, sendo vedado o recebimento de valores e dar quitação em nome da empresa.

Esta procuração não confere qualquer exclusividade ao outorgado, tendo sua validade compreendida por um período de 3 (três) meses.

Extrema/MG, 30 de julho de 2026

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 12.927.876/0001-67

Ricardo Vieira Cassiano

Gerente comercial

CPF: 178.397.978-06

RG: 23,752.322-X



CNPJ nº 12.927.876/0001-67 - Estrada Pedro Rosa da Silva, 515 | CEP 37640-000 - Bairro Residencial Park | Extrema | MG
 ☎ (35) 3435-7750 ✉ soma.mg@somahospitalar.com.br 🌐 www.somahospitalar.com.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 06/08/2026 08:50:44 que o documento de hash (SHA-256)
014479bee7e22abec36d37d336c22e00b54a110a68c893bb19f012c0ccce377 foi validado em 06/08/2026 08:45:46 através da transação blockchain
0x42603239728ceb089a6078bc0f95ace8da83a4f37974e638d4cfd81da89bcbef8 e pode ser verificado em [https://www.dautin.com/FileCheck\(NID:327030\)](https://www.dautin.com/FileCheck(NID:327030))



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 04/11/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **014479beef7e22abec36d37d336c22e00b54a110a68c893bb19f012c0cccec377** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **327030** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO JULIANA MG LÍDER"**, cujo assunto é descrito como **"JULIANA MG"**, faz prova de que em **06/08/2026 08:45:11**, o responsável **Soma/mg Produtos Hospitalares Ltda (12.927.876/0001-67)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Soma/mg Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/08/2026 08:50:45** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x42602329728ceb089a6078bc0f95ec8da83a4f37974e638d4cfd81da89bcbef8**.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1. NOME E SOBRENOME
JULIANA DE MOURA

1ª HABILITAÇÃO
02/20/2013

3 DATA, LOCAL E H de VALIDAÇÃO
18/09/1994, VARGEM, SP

4a DATA EMISSÃO
09/11/2022

4b VALIDADE
09/11/2032

ACE
D

4c DOC IDENTIFICAD. / CNB / DRIVER / RP
36247212 SSP SP

4d CPF
317.730.458-03

5.1 N.º DE GESTÃO
05061016022

5 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOEL RAMOS DE MOURA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALQUIRIA APARECIDA TAVELLA DE MOURA

9

ACC	10	11	12
A			
A1			
B		09/11/2032	
B1			
C			
C1			

9

B	10	11	12
B1			
B2			
C1			
C2			
D1			
D2			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRAGANÇA PAULISTA, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
41485688347
5P003620153

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nom et Prénoms - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Emisión / Fecha de Emisión - 4b. Data da Validade / Expiration Date / EXPIRATION / Validad / Fecha de Expiración - 4c. Documento Identidade / Driver License / Documento - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de Gestão da CNB / 5. Número de Gestión de la CNB / 5. Número de la Gestión de la CNB - 5.1. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 06/08/2026 08:24:22 que o documento de hash (SHA-256)

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 06/08/2026 08:24:22 que o documento de hash (5174-2303) 2177dee9a85ab6a6b19979800b0bfcc677f6eb753197df58d13a638a3b0b717 foi validado em 06/08/2026 08:22:46 através da transação blockchain 0xb3fabcd0bd8ba4eb6bd121705ab58d5207e5e66850f6c6a766808ca6889ec0773c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 327024)





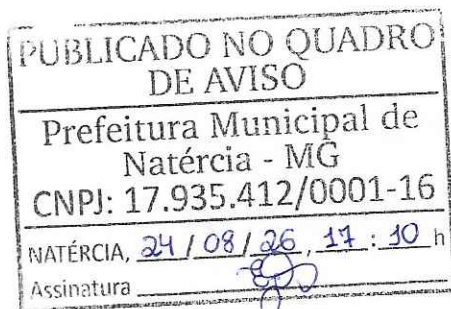
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0129/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 12.927.876/0001-67
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM
ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0018/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000074/26
VIGÊNCIA:24/08/2026 À 23/08/2027
VALOR: 797.560,00
NATÉRCIA - MG - DATA 24/08/2026
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
Fic.	Exec.						
396	2026	020602	10.303.0009.2050.0000	3.3.90.30.00	797.560,00	60.729,68	60.729,68



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0129/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0129/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA, 12.927.876/0001-67

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
(MG).

PREGÃO PRESENCIAL - 0018/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000074/26

VIGÊNCIA:24/08/2026 À 23/08/2027

VALOR: 797.560,00

NATERCIA - MG - DATA 24/08/2026

PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:DC147607

Atas

Ata nº 123/2026 a 131/2026

Última atualização 26/08/2026



Local: Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2026 **Data de assinatura:** 21/07/2026 **Vigência:** de 21/07/2026 a 20/07/2027

Id ata PNCP: 17935412000116-1-000071/2026-000001 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 17935412000116-1-000071/2026

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

Órgãos/Entidades

Contratos

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

EXTRATO_ATA_SIS.pdf.pdf

26/08/2026 - 11:00:43

EXTRATO_ATA_SIS.pdf.pdf

26/08/2026 - 11:08:11

EXTRATO_ATA_SISTEMA.pdf.pdf

26/08/2026 - 11:08:58

EXTRATO_ATA_SIS.pdf.pdf

26/08/2026 - 11:09:04

EXTRATO_ATA_SISTEMA.pdf.pdf

26/08/2026 - 11:11:01

EXTRATO_ATA_SIS.pdf.pdf

26/08/2026 - 11:12:43

EXTRATO_ATA_SISTEMA.pdf.pdf

26/08/2026 - 11:13:50

EXTRATO_ATA_SIS.pdf.pdf

26/08/2026 - 11:14:59

EXTRATO_ATA_SISTEMA.pdf.pdf

26/08/2026 - 11:15:10

Exibir:

10

1-9 de 9 itens

Página:

1

<

>

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.